

**LEI Nº 2.275, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por superávit financeiro, conforme Resolução SS nº 138, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,  
ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por superávit financeiro.

- Ficha a criar – Fonte 02 – R\$ 250.000,00 – Material Permanente;

**Art. 2º** A autorização referente a abertura de dotação orçamentária terá sua cobertura através de entrada de receitas decorrente dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e providências decorrentes, conforme emenda nº 2023.030.51104 da Deputada Delegada Graciele.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de março de 2025.

**FILIPE FURTADO DA ROCHA**

Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES**

Escriturária